

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Relatório de Avaliação 2024



03

INTRODUÇÃO

04

TITULARES DO
DIREITO DE
OPOSIÇÃO

06

COMISSÕES
PERMANENTES
DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

07

CUMPRIMENTO
DO DIREITO DE
OPOSIÇÃO NO
MUNICÍPIO DE
MATOSINHOS

07

DIREITO À
INFORMAÇÃO

08

DIREITO DE
CONSULTA
PRÉVIA

09

DIREITO DE
PARTICIPAÇÃO

10

DIREITO DE
PRONÚNCIA
SOBRE O
RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO

10

CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

Cumprido ao “Estatuto do Direito de Oposição” aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, “assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”.

É competência do órgão executivo, “dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição”, conforme estipulado na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento do definido na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do citado diploma, a competência para “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação” é da Presidente da Câmara Municipal.

No domínio das autarquias locais, esta lei define oposição como a atividade de controlo e análise das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais, em normas mais eficientes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas essenciais, incorporando os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio determina que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elabor[e]m, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei” e que, consequentemente, os referidos relatórios sejam remetidos aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

São titulares do Direito de Oposição os partidos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

Igualmente se consideram titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

A titularidade do direito de oposição é identicamente reconhecida ao grupo de cidadãos eleitores, que como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

De acordo com o preceituado, a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, não prejudica o direito geral de oposição democrática dos partidos políticos ou de outras minorias sem representação em qualquer dos órgãos referidos anteriormente, nos termos da Constituição.

A constituição dos Órgãos Municipais para o mandato 2021-2025 e durante o ano 2024, foi a seguinte:

- Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal pela Presidente e por seis Vereadores e na Assembleia Municipal por dezanove membros;
- Partido Social Democrata (PPD/PSD) representado por dois Vereadores na Câmara Municipal e seis membros na Assembleia Municipal.

Em 11 de novembro de 2024 a senhora Vereadora Doutora Filomena Martins desvinculou-se do Partido Social Democrata, pelo qual foi eleita à Câmara Municipal, passando a exercer o seu mandato enquanto Vereadora Independente;

- Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, representado por um Vereador na Câmara Municipal e três membros na Assembleia Municipal;
- Coligação Democrática Unitária PCP-PEV (CDU) representado por um Vereador na Câmara Municipal e dois membros na Assembleia Municipal;
- Bloco de Esquerda (BE) representado por dois membros na Assembleia Municipal;
- Iniciativa Liberal (IL) representado por um membro na Assembleia Municipal;
- CHEGA, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- PAN – Pessoas – Animais – Natureza, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- CDS-PP, representado por um membro na Assembleia Municipal;
- Um Cidadão Independente, que se desvinculou da lista da Iniciativa Liberal, pela qual foi eleito (mas que nos termos da Lei acima referida não integra o conceito jurídico de oposição).

Aos partidos e forças políticas que pertencem à oposição com assento no órgão deliberativo é disponibilizado um gabinete com os meios logísticos indispensáveis ao exercício das suas funções e competências, assim como de apoio no âmbito de secretariado, bem como acesso às instalações municipais e aos respetivos funcionários.

Cada força política pré-definiu um horário de atendimento aos munícipes, dispondo de um gabinete onde podem realizar o atendimento ao público, sediado nas instalações da autarquia. Tanto o horário como os contatos são publicitados no site institucional da autarquia.

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No cumprimento do artigo 49.º e seguintes do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos, foram instaladas as Comissões Permanentes da Assembleia Municipal a 24 de março de 2022, designadamente:

- Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Desporto;
- Comissão de Ambiente, Planeamento e Mobilidade;
- Comissão de Desenvolvimento Social, Ação Social, Habitação e Saúde;
- Comissão de Desenvolvimento Económico, Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio.

Compete às comissões emitir parecer sobre matérias que lhes sejam solicitadas pela Assembleia Municipal, pela Conferência de Líderes e pela Presidência e ainda proceder a estudos, requerer informações ou pareceres, realizar audições, efetuar missões de informação ou de estudo, bem como solicitar a presença de pessoas ou entidades que possam contribuir para o estabelecimento dos assuntos a tratar. Durante o ano transato, foram realizadas dez reuniões da Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Desporto; oito reuniões da Comissão de Ambiente, Planeamento e Mobilidade; oito reuniões da Comissão de Desenvolvimento Social, Ação Social, Habitação e Saúde e oito reuniões da Comissão de Desenvolvimento Económico, Atração de Investimento, Turismo, Indústria e Comércio. Cada uma destas reuniões reuniu também em conjunto com as congéneres: a Comissão de Educação reuniu uma vez com a Comissão de Desenvolvimento Social, a Comissão do Ambiente reuniu duas vezes com a Comissão de Desenvolvimento Económico, a qual, por sua vez, reuniu ainda com a Comissão de Desenvolvimento Social.

Em 2024 foram, pois, realizadas 41 reuniões de trabalho em que foi possível estudar os temas previamente acordados no plano de trabalhos anual de cada uma das Comissões Permanentes.

CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

O cumprimento do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, o cumprimento dos direitos, poderes e atribuições dos titulares autárquicos do direito de oposição, foi verificado através do:

DIREITO À INFORMAÇÃO

Em 2024, os titulares de Direito de Oposição do Município de Matosinhos foram informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara do desenvolvimento e acompanhamento da atividade municipal, assuntos e processos de interesse público, informação da situação financeira do Município e demais elementos solicitados pelos titulares de Direito de Oposição.

Nessa conformidade, aos titulares do direito de oposição, foi prestada informação no âmbito das alíneas s), t), x), y), do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

- Informação por escrito relativa a tramitação de assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, sendo enviada para apreciação dos respetivos membros da Assembleia Municipal previamente a cada sessão ordinária deste órgão, sendo que neste ano foram realizadas cinco sessões ordinárias do órgão deliberativo e cinco extraordinárias;
- Resposta aos pedidos de informação sobre o ponto de situação de assuntos fundamentais relativos ao Município, expostos pelos Vereadores, pela Mesa da Assembleia Municipal, pelos Presidentes ou outros membros das Uniãos das Freguesias, e pelos senhores Deputados Municipais, sendo que vinte e sete pedidos de informação foram veiculados através de email, cento e setenta e um pedidos foram efetuados no decorrer das reuniões de Executivo e setenta e quatro no decorrer das sessões da Assembleia Municipal;

- Publicitação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares com eficácia externa - da Câmara Municipal foram publicitadas e executadas 841 deliberações, da Assembleia Municipal foram publicitadas e executadas 191 deliberações;
- Envio à Assembleia Municipal das minutas das atas e atas das reuniões do Executivo Municipal, após a respetiva aprovação;
- Envio à Assembleia Municipal de relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza;

No decurso do ano de 2024, os Órgãos Executivo e Deliberativo, através da senhora Presidente, foram informados sobre o decorrer das obras com recurso a fundos do PRR, quer de reabilitação do património edificado, com particular incidência na recuperação dos Conjuntos Habitacionais e sua reconversão para maior eficiência energética, bem como intervenções a nível de planeamento como o FuseValley ou as grandes intervenções viárias com o Metro, o MetroBus e a reativação da Linha de Passageiros de Leixões.

Os instrumentos de informação relativos à administração autárquica, especialmente a página da internet do Município de Matosinhos e as redes sociais, permanecem atualizados, permitindo e facilitando o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo município nas diversas áreas da sua competência.

DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98 de 26 de maio, foi pelo Executivo concedido aos Vereadores, representantes dos partidos políticos, movimento de cidadãos e cidadão independente na Assembleia Municipal, a documentação relativa ao Orçamento e Plano de Atividades.

No âmbito da execução das Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento para o ano 2024 do Município, foram ouvidos os titulares de oposição para acolhimento de contributos para a elaboração do referido documento.

Dando cumprimento aos prazos estipulados por lei, as ordens de trabalho das reuniões de Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal, bem como os demais documentos necessários à tomada de decisão, foram remetidos através de correio eletrónico.

Os Vereadores sem atribuição de pelouros possuem gabinete próprio assim como recursos humanos afetos aos respetivos gabinetes e ainda os meios logísticos necessários com vista ao exercício das suas funções e competências.

DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano transato, e em cumprimento com o artigo 6.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, as diversas forças políticas com assento na Assembleia Municipal, bem como os eleitos da Câmara Municipal, receberam informações de carácter relevante, garantindo a sua participação em atos e atividades oficiais importantes para o Concelho de Matosinhos, incluindo os organizados ou patrocinados pela Autarquia, mas também em todos aqueles cuja natureza o justificasse. Foi ainda garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à autarquia e destinada aos Vereadores e/ou aos membros da Assembleia Municipal.

À oposição foi garantido o direito de intervir nos assuntos que consideraram pertinentes e relevantes, na observância do respeito pelos meios constitucionais e legais.

Nesse sentido, os Vereadores e membros da Assembleia Municipal apresentaram três votos de louvor, seis votos de pesar, seis moções, doze recomendações, doze votos de saudação, dois votos de condenação e uma proposta, tramitados de acordo com os pressupostos legais. Foram ainda apresentadas onze declarações políticas.

Sem prejuízo de o Executivo responder a todas as solicitações e pedidos de informação que lhes são endereçados, nem sempre os consegue concretizar de imediato, encetando esforços, empenho e dedicação constantes para diminuir os prazos de resposta e alcançar os níveis de qualidade expectáveis e indispensáveis na gestão autárquica.

DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Observa o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que “o Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei”. Estes relatórios são elaborados pelo órgão Executivo e enviados aos titulares do direito de oposição, para que os mesmos se possam pronunciar sobre eles, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma legal. A pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública em sessão de Assembleia Municipal.

C O N C L U S ã O

No decurso do ano 2024 foram asseguradas as condições essenciais conducentes à observância do estabelecido no Estatuto do Direito de Oposição, mantendo-se as linhas de atuação pelas quais o Município se orienta, tal como os seus eleitos, com a responsabilidade de prestar um serviço de excelência, de eficácia e de qualidade. O acesso à informação foi garantido, à semelhança do que tem vindo a ser praticado pela autarquia ao longo dos tempos, visando o princípio da administração aberta e transparência administrativa.

Defensora de uma gestão municipal rigorosa, clara e transparente, a Câmara Municipal de Matosinhos tem sido distinguida com 1.º lugar no Ranking de Transparência Municipal desde 2023 até ao corrente ano. Este resultado reflete o compromisso contínuo da autarquia com a transparência, a eficiência e a excelência na gestão pública. Assim, a autarquia continuará a distinguir e promover a participação ativa e democrática de todos, com a adoção de metodologias de acessibilidade e proximidade para e com os cidadãos matosinhenses, colocando à disposição todas as informações, comunicações e esclarecimentos cruciais e

relevantes, subjacentes às diferentes atividades elaboradas pelos serviços do município de Matosinhos, com impacto na vida quotidiana dos munícipes e do concelho.

O combate à abstenção e ausência de participação da população é um dos desafios bastante presente, adquirindo assim os eleitos locais um papel preponderante nesta missão.

O atual relatório deverá ser remetido à Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos e aos titulares do direito de oposição representados nos Órgãos Deliberativo e Executivo, para cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição.

Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma legal e na página da internet do Município, deverá igualmente o referido relatório ser publicado em Diário da República ou no boletim municipal após discussão na Assembleia Municipal, conforme preconizado.

Matosinhos 26 de março de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



Dr.ª Luísa Salgueiro